



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

PREGÃO 05/2019

PARECER TÉCNICO



CI n. 071/2019/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2019.

A Ilmo. Sr^a.

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

CÓPIA

Assunto: Parecer Pregão Eletrônico n. 05/2019

Senhora Superintendente

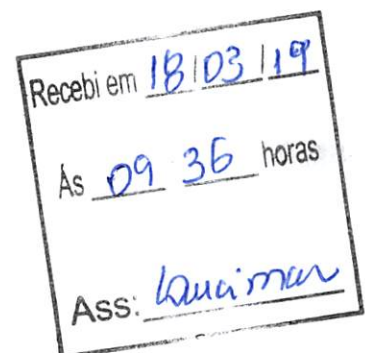
No intuito de garantir a lisura do processo administrativo 566357/2018, que dá origem ao Pregão Eletrônico n. 05/2019, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Segue propostas das empresas relacionadas, para avaliação técnica, conforme anexo do termo de referência anexo I do edital.

- 1- RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45.
- 2- DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI, CNPJ nº 21.985.193/0001-57.
- 3- FARMÁCIA MILÊNIO EIRELLI ME, CNPJ nº 12.193.575/0001-57.
- 4- DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ nº 18.337.759/0001-20.
- 5- EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77.

Atenciosamente,

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira





CI n. 074/2019/SUPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2019.

A Ilmo. Sr^a.

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

CÓPIA

Assunto: Parecer Pregão Eletrônico n. 05/2019

Senhora Superintendente

No intuito de garantir a lisura do processo administrativo 566357/2018, que dá origem ao Pregão Eletrônico n. 05/2019, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Segue propostas das empresas relacionadas, para avaliação técnica, conforme anexo do termo de referência anexo I do edital.

6- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10.

7- BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.457.918/0001-74.

8- MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.022.486/0001-82.

9- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ nº 95.433.397/0001-11,

10- VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETROELECTRONICOS LTDA, CNPJ nº 21.589.432/0001-50.

11- DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 13.169.056/0001-16. Amostra item 05.

12- V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91.

13- POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA ME, CNPJ nº 28.042.169/0001-23.

14- OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

15- CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, amostra item 7.

16- ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.527.362/0001-29.

Atenciosamente,

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

Recebi em <u>19/03/19</u>
Às <u>10 54</u> horas
Ass: <u>luizimar</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

CIN. 121/2019

Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2019.

A

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira



Prezada Pregoeira,

Pela presente encaminhamos Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 05/2019, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos médico-hospitalar, materiais de consumo, permanentes e outros, das empresas: Equipos Comercial Ltda, Distribuidora Merisio Ltda, Farmácia Milenio, DMF Equipamentos e R.C. Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, Polipro Espumas e Colchões Ltda, Oimi Informática Ltda, Via-Max Com. De eletro Eletrônicos Ltda, V.P Silva Brinquedos, Macro Life Imp. De Produtos Médicos Eireli, Esfera Master Comercial Eireli, Comercio de Materiais Hospitalares Macrosul Ltda, Cirurgica Gonçalves Ltda, Cientifica Médica Hospitalar Ltda, Biomedic Com. Exp. E Imp. De Equip. Eletronicos Médico Hosp. Ltda, Doctormed Equip e Produtos Hosp. Eireli. para as providencias necessárias.

Atenciosamente,


Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendente de Aquisição



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 43, 48, 49, 70, 72, 80, 81 e 133.
FORNECEDOR: Científica Médica hospitalar Ltda				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será	X		



mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Secundária
SMS-VG

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.

Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG

PROTOCOLO Nº _____
Data: ____/____/____ Hora: ____
Resp.: ____/____/____
Setor de Licitação - P. R. V. G.



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107
FORNECEDOR: Olmi Informática Ltda				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		





22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 32, 35, 51, 62, 90, 111 e 117.
FORNECEDOR: Cirurgica Gonçalves Ltda -ME-				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.	X		
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será	X		

Handwritten signature



mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	X		
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.
Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 071/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM:	45, 54, 55 e 56
FORNECEDOR: R. C. Equipamentos Hospitalares –ME-					

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficar a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		



22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
-----------------	------------------	-------------------

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 071/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM:	92, 93, 95 e 96
FORNECEDOR: Farmácia Milênio					

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		





22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 29, 30 e 34.
FORNECEDOR: Comércio de Materiais Hospitalares Macrosul Ltda.				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		





22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	X		
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 03, 04, 06, 18, 23, 33, 39, 40, 42, 65, 66 e 67.
FORNECEDOR: Biomedic Com. Exp. e Imp. de Equip. Eletrônicos Médico Hosp. Ltda				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.	X		
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com	X		



exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	X		
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.

Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS

Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 071/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 08, 21, 22, 24, 25, 31, 44, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 89, 91, 94, 97.
FORNECEDOR: Equipos Comercial Ltda				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será	X		



mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	X		
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 37, 38, 41, 87 e 88.
FORNECEDOR: Macro Life Imp. de Produtos Médicos Eirell EPP.				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho		X	Não Apresentado para os itens 38 e 41 e apresentado para 87 e 88.
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.		X	Não Apresentado para os itens 38 e 41
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		



22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.	X		

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

A empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, pois não consta o Certificado de Registro de produto/aparelho e nem a Certificado de isenção dos itens 38 e 41. Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 05, 69 e 71.
FORNECEDOR: Doctormed Equip. e Produtos Hosp. eireli				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados	X		



da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.	X		
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 071/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 01, 02, 09, 15, 26, 82, 83, 84, 85, 86, 108, 109, 110, 119.
FORNECEDOR: Distribuidora Merisio Ltda.				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será	X		





mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 57, 58, 60, 61, 63, 64 e 68
FORNECEDOR: Esfera Master Comercial Eireli EPP				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho	X		
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica



11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.	X		
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.		X	Não Apresentado para os itens 63, 64 e 68.
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

8

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES
----------	-----------	-------------

A empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, pois não consta a Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) dos itens 63, 64 e 68.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.

Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM:	100
FORNECEDOR: Polipro Espumas e Colchões Ltda –ME-					

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.	X		
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		





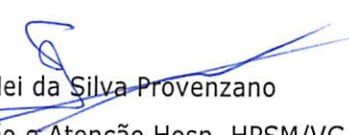
22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.
Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 36
FORNECEDOR: V. P. Silva Brinquedos -ME-				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.			Não se aplica
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia - INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		



22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 074/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 131 e 132.
FORNECEDOR: Via-Max Com. de Elétro Eletrônicos Ltda				

CRITERIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		



22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES
-----------------	------------------	--------------------

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes

Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG



PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo de Pregão Eletrônico n. 05/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICOHOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A pregoeira por meio da CI 071/2019/SUPPLIC/SAD restituiu os autos a esta Secretária para análise dos documentos de qualificação técnica.

A saber:

PREGÃO:	05/2019	LOTE:	01	ITEM: 46, 52
FORNECEDOR: DMF equipamentos				

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SIM	NAO	OBSERVAÇÕES
11.9.1. Certificado de Registro de produto/aparelho , emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto / aparelho			Não se aplica
11.9.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA. 11.9.1.2. Os números do Registro / Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento. 11.9.1.3. Ficará a cargo do proponente, fabricante ou importadora, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.	X		
11.9.2. Certificado do registro do produto / aparelho no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO.			Não se aplica
11.9.3. Declaração de que os produtos / aparelhos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção dos itens 23, 24, 25, que será mínimo de 03 (três) anos e dos itens 17, 18, 19, 20, 21,	X		



22, 23, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do produto/aparelho durante o prazo contratual.			
11.9.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.			Não se aplica
11.9.5. Laudo Técnico do IPEM Certificando sua Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto.			Não se aplica
11.9.6. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do produto cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.			Não se aplica

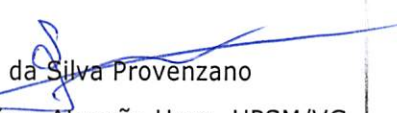
RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÕES	

Opinamos pela Habilitação mediante a qualificação técnica da empresa.

Restituímos o processo á pregoeira para as análise e providências.

Várzea Grande, 03 de Abril de 2019.


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Sup. De Atenção Básica e Secundária/SMS


Sebastião Nei da Silva Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hosp. HPSM/VG